



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.035

VICENTINA-MS, QUINTA 10 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL.....	02
LEI.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

EDITAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL N. 001/CMDCA/2023 (ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vicentina/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 419/2015 e suas alterações, INFORMA a lista DEFINITIVA dos candidatos com inscrições deferidas (Eleição Conselho Tutelar):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
017	ADLEY MARCELINO DA ROCHA
013	BEATRIZ DOS SANTOS ONEVELSON
002	BRENDA KEVELLYN ALVES RODRIGUES
012	FERNANDO MIGUEL DE CARVALHO
001	JAIR FIGUEIREDO JUNIOR
006	JEFFERSON LOPES DA SILVA
010	JÉSSICA SOUZA GONÇALVES RODRIGUES
005	JONAS DOS SANTOS
009	LETICIA CLARINDO DA SILVA
015	LUANA DOS SANTOS SOARES
008	LUIZ GUILHERME LIMA DOS SANTOS
011	MARINEIDE VENCESLAU DA SILVA
014	NATIELY DE LIRA RODRIGUES
003	PAULO CÉSAR DA SILVA REIS
018	RENATA MECIAS DE MELO
007	ROSANA SANTANA DE LIMA
004	VANESSA APARECIDA DE SOUZA FREITAS
016	WALQUIRIA ROMERO MACENA

Vicentina/MS, 10 de agosto de 2023.

Valéria Rodrigues Sato Bonifácio
Presidente do CMDCA

LEI**LEI Nº 561, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Vicentina - MS e autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R\$ 73.862,89 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)”.

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vicentina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no orçamento vigente do Município de Vicentina, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 73.862,89 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.020 – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

02.020.13.392.0011.2.030 – Manutenção e Desenvolvimento da ações Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
R\$ 52.568,22

Fonte 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
R\$ 21.294,67

Total Suplementado R\$ 73.862,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme rubrica da receita orçamentária 1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 562, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho de Segurança da Comarca de Fátima do Sul/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, para o Conselho de Segurança da Comarca de Fátima do Sul/MS – CNPJ/MF nº 30.692.0001/0001-05.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será no montante de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), os quais serão desembolsados em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da competência 08/2023.

Parágrafo único. Os valores repassados, deverão obrigatoriamente serem prestados contas à Municipalidade, por parte da entidade beneficiária, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a proceder a suplementação orçamentária necessária para a correta formalização do repasse descrito no caput do art. 1º desta lei, no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), utilizando, para tanto, do permissivo legal contido no art. 43, § 1º, inc. I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive a abertura de crédito adicional especial, se necessário, não impactando a autorização contida na Lei Municipal nº 549/2021.

Art. 4º As obrigações e demais condições para a aplicação da presente Lei, serão especificadas no respectivo termo de colaboração a ser celebrado com a entendida de beneficiária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias no PPA – Plano Plurianual inerente ao período 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal